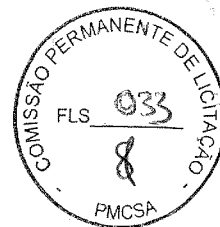


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

☒ - Dispensa nº 001/FMAS/2022.

☐ - Inexigibilidade nº



1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: Sr. **Rodolfo Alexandre de Araújo**, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 319.631.294-15.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Rua da Matriz, nº 00015, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-005**, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor total contratual de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8.306.172.2.387.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 589-33.90.00.00.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**, através da Dispensa nº 001/FMAS/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida Junior**, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 058/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23/03/2022.

Heitor Fernando E. Ferreira
Advogado OAB 43.783 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Andrea Maria Galdino dos Santos
Fundo Municipal de Assistência Social

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30/03/2022.